

**TERMOS DE REFERÊNCIA (TdR)**

**Contratação de Escritório de Advocacia em Regime de  
Avença, Cidade de Maputo**

**Projecto:**

***CONSOLIDANDO ROTAS DE SAÍDA PARA A VIOLÊNCIA BASEADA  
NO GÉNERO EM MAPUTO (MOÇAMBIQUE) – FASE 2***

Com o Apoio Financeiro de:



Data prevista de início dos trabalhos: 01 de Junho de 2026

Maputo, Maio de 2026

## I. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Violência Baseada no Género (VBG) constitui uma grave violação dos Direitos Humanos e um problema social e de saúde pública que afecta particularmente mulheres e raparigas. Este tipo de violência inclui actos que causam danos físicos, psicológicos, sexuais ou económicos e resulta de relações desiguais de poder entre homens e mulheres.

Em Moçambique, diversas iniciativas têm sido implementadas para fortalecer os mecanismos de prevenção, atendimento e protecção às sobreviventes de VBG, incluindo serviços integrados de saúde, apoio psicossocial, assistência jurídica e acolhimento seguro.

Neste contexto, a **medicusmundi** está a implementar o projecto ***Consolidando Rotas de Saída para a Violência Baseada no Género em Maputo (Moçambique) – Fase 2 (2025–2027)***, financiado pela Agência Catalã de Cooperação para o Desenvolvimento (ACCD), em parceria com a **Associação Hixikanwe** e a **Rede HOPEM**. O projecto visa reforçar os mecanismos institucionais e comunitários de prevenção e resposta à VBG, promovendo serviços integrados e de qualidade para mulheres sobreviventes de violência.

No âmbito da **actividade A.1.3: Fornecer assistência jurídica a pelo menos 1.000 mulheres sobreviventes de Violência Baseada no Género**, está prevista a contratação de um escritório de advocacia para prestar assistência jurídica regular a mulheres vítimas de VBG, com notável vulnerabilidade socioeconómica, identificadas pelo projecto e atendidas pelo Gabinete de Atendimento Integral.

Este projecto tem os seguintes objectivos:

**Objectivo Geral:** Promover a justiça de género para uma vida sem violência na cidade e província de Maputo com serviços de atendimento sustentáveis que contribuam para uma sociedade com equidade económica, social, política e cultural.

**Objectivo Específico:** Contribuir para que as mulheres sobreviventes de VBG na cidade e província de Maputo tenham acesso a serviços de atendimento integral de qualidade para restituir os seus direitos e facilitar a sua autonomia psicológica, jurídica e do trabalho.

## 1.1. Objectivos da Consultoria

### 1.1.1. Objectivo Geral

- Prestar assistência jurídica qualificada, contínua e humanizada às mulheres sobreviventes de VBG, com elevado nível de vulnerabilidade socioeconómica, atendidas pelo Gabinete de Atendimento Integral, contribuindo para o acesso efectivo à justiça e para a protecção dos seus direitos.

### 1.1.2. Objectivos Específicos

- Garantir a representação e acompanhamento jurídico das sobreviventes de VBG junto das instâncias competentes, incluindo polícia, Ministério Público e tribunais;
- Assegurar a orientação legal individualizada, informando as beneficiárias sobre os seus direitos, deveres e mecanismos de denúncia e protecção disponíveis;
- Apoiar na instrução e tramitação de processos judiciais, incluindo a preparação de peças processuais, submissão de queixas e seguimento dos casos;
- Promover o acesso célere e equitativo à justiça, com enfoque especial nas mulheres em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica;
- Reforçar a protecção das sobreviventes, através da solicitação de medidas legais adequadas, incluindo ordens de protecção e outras garantias previstas na legislação moçambicana.

## II. ÂMBITO DA CONSULTORIA

A presente consultoria consiste na prestação de serviços jurídicos especializados, de forma contínua e articulada, visando garantir o acesso à justiça para mulheres sobreviventes de VBG, com elevado nível de vulnerabilidade socioeconómica, atendidas no âmbito do Gabinete de Atendimento Integral (GAI), inserido no projecto *Consolidando Rotas de Saída para a Violência Baseada no Género em Maputo (Moçambique) – Fase 2*.

O âmbito da consultoria abrange as seguintes componentes:

- **Prestação de assistência jurídica directa** às beneficiárias, incluindo aconselhamento legal, esclarecimento de direitos e apoio na tomada de decisões informadas;

- **Representação legal das sobreviventes** junto das instituições competentes, nomeadamente Polícia da República de Moçambique, Ministério Público e tribunais, assegurando o devido seguimento dos casos;
- **Elaboração e submissão de peças processuais**, incluindo queixas-crime, requerimentos, petições e outros instrumentos legais necessários à tramitação dos processos;
- **Acompanhamento sistemático dos processos judiciais**, garantindo actualizações regulares sobre o estado dos casos e assegurando a celeridade processual sempre que possível;
- **Articulação com os serviços multisectoriais**, incluindo apoio psicossocial, saúde, protecção social e acolhimento (nomeadamente o Centro de Acolhimento Nhamai), no quadro do Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado;
- **Apoio na obtenção de medidas de protecção legal**, tais como ordens de restrição, medidas cautelares e outras previstas na legislação aplicável;
- **Registo e sistematização de informação dos casos**, respeitando princípios de confidencialidade, ética e protecção de dados;
- **Produção de relatórios periódicos**, contendo informação sobre o número de casos atendidos, tipologia de apoio prestado, evolução dos processos e principais constrangimentos identificados;
- **Participação em reuniões de coordenação técnica**, sempre que solicitado, com a equipa do projecto e parceiros relevantes, contribuindo para o fortalecimento da resposta integrada à VBG.

A consultoria deverá ser implementada com base numa abordagem centrada na sobrevivente, sensível ao género, culturalmente adequada e alinhada com os princípios de Direitos Humanos, garantindo confidencialidade, dignidade e respeito pelas beneficiárias.

### III. OBJECTO DOS TRABALHOS

O escritório de advocacia a ser contratado deverá assegurar a prestação de serviços jurídicos especializados, de forma contínua, sistemática e orientada para resultados, no âmbito da

assistência às mulheres sobreviventes de VBG, atendidas pelo GAI, no quadro do projecto *Consolidando Rotas de Saída para a Violência Baseada no Género em Maputo (Moçambique) – Fase 2*.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por uma abordagem centrada na sobrevivente, baseada nos Direitos Humanos, com sensibilidade ao género, garantindo confidencialidade, ética profissional e prevenção da revitimização.

### **3.1. Assistência Jurídica às Vítimas**

- Assegurar aconselhamento jurídico individualizado, garantindo que as beneficiárias compreendam os seus direitos, os mecanismos legais disponíveis e as opções de actuação;
- Prestar apoio na instrução e submissão de processos judiciais e administrativos, incluindo a elaboração de queixas-crime, requerimentos e demais peças processuais;
- Garantir o acompanhamento sistemático dos casos junto da Polícia da República de Moçambique, Ministério Público e tribunais, assegurando o devido seguimento processual;
- Assegurar a representação legal das vítimas, sempre que necessário, incluindo a participação em audiências e demais diligências processuais;
- Apoiar na solicitação e seguimento de medidas de protecção, nos termos da legislação aplicável.

### **3.2. Contencioso**

- Assegurar o patrocínio forense em processos judiciais relacionados com VBG, com rigor técnico e observância dos prazos legais;
- Garantir a gestão processual contínua, incluindo controlo de prazos, tramitação e actualização permanente do estado dos processos;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, contendo informação consolidada sobre os casos assistidos, evolução processual, constrangimentos e recomendações;
- Assegurar a articulação funcional com os actores do sistema de justiça, contribuindo para a celeridade e eficácia dos processos.

### **3.3. Direito da Família e Direito Penal**

- Prestar assistência jurídica em matérias de direito da família, incluindo processos de divórcio, regulação do poder parental, guarda de menores e pensão de alimentos;
- Assegurar o acompanhamento de processos-crime relacionados com violência doméstica e outras formas de VBG;
- Garantir a protecção do interesse superior da criança, nos casos que envolvam menores;
- Articular com os serviços psicossociais, de saúde e protecção social, promovendo uma resposta integrada e multisectorial.

## **IV. PERFIL E REQUISITOS DA ENTIDADE**

A entidade concorrente deverá demonstrar capacidade técnica, experiência relevante e idoneidade para a prestação de serviços jurídicos em contextos de vulnerabilidade social.

### **4.1. Requisitos Legais e Administrativos**

- Estar legalmente constituída e habilitada ao exercício da advocacia em Moçambique;
- Possuir inscrição válida na Ordem dos Advogados de Moçambique;
- Apresentar documentação legal, fiscal e administrativa actualizada, comprovando a sua regularidade.

### **4.2. Capacidade Técnica e Experiência Comprovada**

- Experiência mínima comprovada de cinco anos na prestação de serviços jurídicos;
- Experiência relevante nas áreas de Violência Baseada no Género, Direitos Humanos, direito penal e/ou direito da família;
- Domínio do sistema de justiça moçambicano, incluindo os seus mecanismos de funcionamento;
- Disponibilidade de uma equipa técnica qualificada, com competências adequadas para o atendimento a vítimas, assegurando uma abordagem ética, profissional e humanizada;
- Experiência prévia de trabalho com organizações da sociedade civil, programas ou projectos sociais constitui uma mais-valia;

- Capacidade de resposta célere, eficiente e adaptada à natureza sensível dos casos.

### 4.3. Confidencialidade e Protecção das Vítimas

O escritório contratado deverá garantir:

- Sigilo profissional, nos termos das normas deontológicas aplicáveis à advocacia;
- Implementação de mecanismos adequados de protecção de dados pessoais e informação sensível;
- Observância de princípios de não discriminação, respeito pela dignidade humana e abordagem centrada na sobrevivente;
- Adopção de práticas que assegurem a prevenção da revitimização e a criação de um ambiente seguro para as beneficiárias.

## V. PRODUTOS ESPERADOS

O escritório de advocacia deverá produzir e submeter os seguintes produtos, de forma regular e sistemática:

- **Plano de Trabalho Inicial**
  - Documento detalhando a abordagem metodológica, organização da equipa, fluxos de atendimento e articulação com o GAI e parceiros.
- **Relatórios Mensais de Actividades**
  - Número de casos atendidos (novos e em seguimento);
  - Tipologia de casos (violência doméstica, sexual, psicológica, patrimonial, etc.);
  - Serviços prestados (aconselhamento, representação, elaboração de peças processuais, etc.);
  - Estado de cada processo (fase policial, Ministério Público, tribunal);
  - Principais constrangimentos e recomendações.

- **Base de Dados de Casos Assistidos**
  - Registo sistematizado e atualizado dos casos, garantindo confidencialidade e anonimização de dados sensíveis.
- **Relatórios Trimestrais Consolidados**
  - Análise qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
  - Identificação de tendências, desafios e lições aprendidas;
  - Recomendações estratégicas para melhoria da resposta jurídica.
- **Relatório Final da Consultoria**
  - Síntese global dos resultados alcançados;
  - Avaliação do impacto da assistência jurídica prestada;
  - Recomendações para sustentabilidade e melhoria dos serviços.

## VI. PRAZOS E DURAÇÃO DA CONSULTORIA

- A consultoria terá uma duração estimada de 9 meses, podendo ser renovada mediante avaliação de desempenho e disponibilidade orçamental;
- O Plano de Trabalho Inicial deverá ser submetido até 10 dias após a assinatura do contrato;
- Os Relatórios Mensais deverão ser submetidos até ao 5º dia útil do mês subsequente;
- Os Relatórios Trimestrais deverão ser submetidos até 10 dias após o término de cada trimestre;
- O Relatório Final deverá ser entregue até 15 dias após o término do contrato.

## VII. INDICADORES DE DESEMPENHO

Para efeitos de monitoria e avaliação da consultoria, serão considerados os seguintes indicadores:

### 7.1. Indicadores de Produção

- Número de mulheres sobreviventes assistidas juridicamente;
- Número de casos submetidos às instâncias competentes (PRM, Ministério Público, tribunais);
- Número de processos acompanhados activamente;
- Número de casos com desfecho judicial.

### 7.2. Indicadores de Qualidade

- Grau de **satisfação das beneficiárias** (com base em mecanismos de feedback);
- Nível de conformidade com princípios de confidencialidade e ética profissional.

## VIII. MECANISMOS DE MONITORIA E AVALIAÇÃO

- A monitoria da consultoria será assegurada pela equipa do projecto, em coordenação com o GAI e parceiros institucionais;
- Serão realizadas **reuniões periódicas de acompanhamento técnico**, para análise de progresso, constrangimentos e ajustamentos necessários;
- Poderão ser realizadas **avaliações intermédias**, com base nos relatórios submetidos e indicadores definidos;
- O desempenho da entidade contratada será avaliado com base na **qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos e alcance dos resultados definidos**.

## IX. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Gabinete de Atendimento Integral – Associação Hixikanwe;
- Instalações do escritório contratado;
- Tribunais, esquadras e outras instituições relevantes;
- Escritórios da **medicusmundi**.

## X. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas serão avaliadas com base em critérios técnicos e financeiros, adotando-se uma abordagem de melhor relação qualidade-preço, conforme descrito abaixo:

### 9.1. Avaliação Técnica (70%)

A avaliação técnica incidirá sobre os seguintes subcritérios:

- **Experiência relevante da entidade (20%)**
  - Experiência comprovada na prestação de serviços jurídicos, com particular enfoque em matérias de Violência Baseada no Género, direitos humanos e/ou direito da família;
  - Experiência prévia de trabalho com organizações da sociedade civil, projectos sociais ou programas de cooperação será valorizada.
- **Qualificação e composição da equipa técnica (10%)**
  - Perfil académico e profissional dos membros da equipa;
  - Experiência específica no atendimento a vítimas de VBG;
  - Adequação da equipa proposta às exigências da consultoria.
- **Metodologia e abordagem técnica (20%)**
  - Clareza e consistência da metodologia proposta para o atendimento e acompanhamento dos casos;
  - Integração da abordagem centrada na sobrevivente, sensível ao género e baseada em Direitos Humanos;
  - Estratégias de articulação com o GAI e actores do sistema de justiça.
- **Plano de trabalho e capacidade operacional (10%)**
  - Organização das actividades, cronograma e mecanismos de resposta;
  - Especificação do número mínimo de mulheres que poderão receber assistência jurídica com o orçamento proposto;
  - Capacidade de assegurar atendimento regular, célere e de qualidade.

- **Referências institucionais (10%)**

- Apresentação de referências comprovadas de trabalhos anteriores relevantes;
- Grau de satisfação de clientes institucionais anteriores.

## **9.2. Avaliação Financeira (30%)**

- Análise da proposta financeira, considerando a sua coerência com o escopo dos serviços;
- Avaliação da razoabilidade dos custos apresentados, tendo em conta o mercado e o orçamento disponível;
- Relação entre custo e qualidade técnica da proposta;
- Inclusão de todos os serviços/produtos; despesas logísticas; impostos e taxas.

## **9.3. Classificação Final**

A classificação final das propostas será obtida através da ponderação dos resultados da avaliação técnica e financeira, sendo seleccionada a proposta que apresentar a melhor pontuação global.

## **XI. FORMA DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

As entidades concorrentes deverão submeter as suas propostas de forma completa e organizada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- **Proposta Técnica Detalhada**, incluindo a descrição da abordagem metodológica, plano de trabalho, composição da equipa e estratégia de implementação dos serviços, com informação do número mínimo de mulheres que poderão receber assistência jurídica com o orçamento proposto.

**Nota:** As entidades concorrentes estão convidadas a analisar minuciosamente os Termos de Referência da presente consultoria e a submeter, juntamente com a sua proposta técnica, quaisquer sugestões, melhorias ou alternativas que considerem viáveis para otimizar os objetivos, a metodologia ou os produtos esperados do serviço.

- **Proposta Financeira**, devidamente discriminada, indicando os custos associados à prestação dos serviços (**o limite orçamental é de 700.000 meticais**, incluindo os honorários e as custas judiciais).



- **Documentação Legal e Administrativa do Escritório**, comprovando a sua constituição legal, inscrição na Ordem dos Advogados de Moçambique e regularidade fiscal.
- **Curriculum Vitae dos/as Advogados/as e demais membros da equipa técnica** afectos ao projecto, evidenciando a experiência relevante.
- **Lista de clientes e/ou referências institucionais**, com indicação de trabalhos similares realizados, preferencialmente na área de VBG, Direitos Humanos ou direito da família.

As propostas deverão ser submetidas dentro do prazo estabelecido no anúncio, por via electrónica, conforme indicado.

## **XII. PRAZO DE SUBMISSÃO**

As propostas deverão ser submetidas até 23:59 do dia **22 de Maio de 2026**, através dos emails, indicando no assunto "**Assistência Jurídica VBG-ACCD**":

- [representacion.maputo@medicusmundi.es](mailto:representacion.maputo@medicusmundi.es)
- [recursoshumanos.mmmed@medicusmundi.es](mailto:recursoshumanos.mmmed@medicusmundi.es)
- [gestiontecnicamaputo@medicusmundi.es](mailto:gestiontecnicamaputo@medicusmundi.es)